



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO E DE REGISTROS ESTUDANTIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO VESTIBULAR/UFBA - ÍNDIOS ALDEADOS, MORADORES DAS COMUNIDADES REMANESCENTES DOS QUILOMBOS, PESSOAS TRANS (TRANSEXUAIS, TRANSGÊNEROS E TRAVESTIS) E IMIGRANTES OU REFUGIADOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE. MATRÍCULA 2ª EDIÇÃO/2021.1

1. DO REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA

- 1.1. Os candidatos com ingresso previsto para o primeiro semestre letivo de 2021, convocados na ordem de classificação por categoria em número igual ao de vagas disponíveis, serão matriculados até o limite das vagas de cada curso.
- 1.2. **Todos os candidatos** selecionados, sem exceção, **deverão efetuar a Pré-matrícula online no site <https://siscon.ufba.br/siscon/>** e anexar a documentação para análise, *campi* Salvador, Camaçari e Vitória da Conquista, **para garantir a ocupação da vaga.**
- 1.3. A Matrícula na UFBA 2021.1 compreende as seguintes etapas obrigatórias:
 - I. **PRÉ-MATRÍCULA ONLINE** – Registro *online* de interesse pela vaga e envio da documentação para análise.
 - II. **INSCRIÇÃO EM COMPONENTES CURRICULARES** – Inscrição em componentes curriculares do curso.

1.3.1. PRÉ-MATRÍCULA ONLINE

Nesta etapa, o candidato precisa confirmar seu interesse na vaga para a qual foi selecionado e anexar a documentação. Para tanto, ele precisa acessar, no período de **30/06 a 06/07/2021 até às 17:00h (horário de Brasília)**, o endereço eletrônico <https://siscon.ufba.br/siscon/> e cumprir os procedimentos nele descritos.

A documentação relacionada no Item 2 deste Edital deverá ser encaminhada para análise e validação conforme as exigências previstas na sua modalidade de inscrição.

O acesso ao endereço eletrônico para realização da pré-matrícula deverá ser feito **exclusivamente** por meio de computadores e/ou *notebooks*, uma vez que o site não é compatível com dispositivos móveis, como *tablets* e *smartphones*.

Para envio da documentação, o candidato deverá digitalizar os documentos solicitados utilizando *scanners* ou aplicativos para dispositivos móveis como o *Office Lens* (orientação de uso disponível em <https://ingresso.ufba.br/>). Os documentos enviados deverão atender aos seguintes requisitos:

- a. Deverá ser digitalizado o **documento original ou cópia autenticada**;
- b. A digitalização deverá ser sempre colorida;
- c. Cada arquivo deverá conter apenas um documento, podendo ter uma ou mais páginas;
- d. Documentos que contenham informações no verso, devem ser digitalizados completos (frente e verso);
- e. Serão aceitas apenas as extensões: *.pdf;
- f. Cada arquivo deverá ter um tamanho máximo:
 - i. Foto 3x4: 750kB
 - ii. Documentos comprobatórios de Conclusão do Ensino Médio: 1500kB
 - iii. Demais documentos: 750kB

- g. A digitalização deverá ser legível, sem rasuras ou borrões e posicionado na posição correta para leitura do avaliador, de modo a ser possível a análise sem a necessidade de rotação do arquivo.

Caso a documentação digitalizada enviada **não atenda** aos critérios previstos neste edital, o candidato terá um novo prazo para realizar as correções necessárias. Cabe ao candidato acompanhar o site www.ingresso.ufba.br para tomar conhecimento da reabertura do Sistema Sicon.

Caso a documentação digitalizada enviada **atenda** aos critérios previstos neste edital, o candidato deverá aguardar a inscrição em componentes curriculares realizada pela Coordenação de Atendimento e Registros Estudantis.

Se o candidato deixar de enviar algum documento previsto neste edital, ele será **automaticamente** desclassificado.

Após a realização da Pré-Matrícula *Online*, o candidato deverá salvar o **Requerimento de Inscrição - PRÉ-MATRÍCULA**, gerado ao final do procedimento. Este deverá ser guardado, pois será o seu comprovante de confirmação da pré-matrícula.

A realização da Pré-Matrícula *Online* **não garante a vaga na UFBA**, devendo o candidato se certificar de que realizou o envio de toda documentação corretamente.

O candidato que não realizar a Pré-Matrícula *Online* **perderá o direito à vaga** na UFBA e às vagas remanescentes da Pré-Matrícula *Online* serão ofertadas em nova chamada.

O envio da documentação, através do sistema da pré-matrícula, não impede a convocação presencial dos candidatos, posteriormente, para conferência de documentos enviados, esclarecimentos sobre eventuais inconsistências e/ou irregularidades apuradas na conferência dos documentos submetidos.

1.3.2. INSCRIÇÃO EM COMPONENTES CURRICULARES

A inscrição em componentes curriculares será realizada pela CARE - Coordenação de Atendimento e de Registros Estudantis.

Diante do cenário de emergência da saúde pública, será realizada a primeira fase da matrícula, para os candidatos que enviarem toda documentação correta na pré-matrícula *online*. A segunda fase da matrícula – inscrição em componentes curriculares será realizada posteriormente, em data a ser divulgada na agenda acadêmica de 2021.2 no [link https://supac.ufba.br/agenda-de-rotinas-academicas](https://supac.ufba.br/agenda-de-rotinas-academicas), antes do início das aulas: 09/08/2021.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

É de exclusiva responsabilidade do candidato providenciar **toda a documentação** exigida-neste Edital do Processo Seletivo, com a devida antecedência.

2.1. DOCUMENTAÇÃO COMUM OBRIGATÓRIA AOS CANDIDATOS DAS COTAS Fq, Fa e Ft

2.1.1. Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação

2.1.1.1. Documento de identificação original, com foto, com validade em todo o território nacional (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com visto temporário de estudante dentro da validade);

2.1.1.2. Cadastro de Pessoa Física – C.P.F.;

2.1.1.3. Uma fotografia que atenda aos seguintes requisitos:

- Deve estar no formato 3x4, com aproximadamente (354 X 472 pixels);
- Deve ser colorida;
- Foto de frente, com fundo em cor chapada;

- Deve ser recente, tirada preferencialmente nos últimos seis meses;
- Deve exibir o rosto inteiro e centralizado, com face descoberta e olhos aparentes;
- Tamanho máximo do arquivo de 750 kB;
- Formato PDF (Portable Document Format);
- Deve ser clara e nítida;
- Não serão aceitas:
 - Fotos embaçadas;
 - Fotos com óculos de sol, boné e chapéu;
 - Fotos com edições e efeitos;
 - Fotos com outras pessoas, animais ou objetos.

2.1.1.4. Certidão de Quitação Eleitoral, para os maiores de 18 anos;

2.1.1.5. Documento que comprove a quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, entre 18 e 45 anos;

2.1.1.6. Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, onde deverá constar a comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública brasileira.

- No certificado de conclusão do Ensino Médio, deverão constar:
 - Nome da entidade mantenedora da instituição de ensino;
 - Número do ato de autorização/reconhecimento com a data de publicação no Diário Oficial;
 - Carimbo com nome, por extenso, do diretor do estabelecimento ou do seu substituto legal, e assinatura;
 - Carimbo com nome, por extenso, do Secretário da Escola ou seu substituto legal, e assinatura;
 - Código de segurança (Portaria nº 10212 da SEC, de 16.12.99).
 - **Não serão aceitos** documentos comprobatórios de escolaridade fora das especificações acima indicadas, rasurados ou com assinatura do diretor não identificada.
- Candidato com certificação do Ensino Médio pelo **ENEM**, pelo **ENCCEJA** ou por exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverá apresentar Certificado de Conclusão e dar ciência na declaração, de que não tenha, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares.
- **Não se enquadram como escolas públicas** e, portanto, não permitem que seus egressos se beneficiem de vagas reservadas, as instituições:
 - particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, mesmo gratuitas ou quando o estudante tenha recebido bolsa integral;
 - criadas ou incorporadas pelo poder público, mas mantidas ou administradas pelo setor privado;
 - pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI e SENAC), conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita);
 - estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país.

2.2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA AOS CANDIDATOS DAS COTAS Fq, Fa e Fi

2.2.1. Além da documentação exigida nos itens 2.1, deverá apresentar:

2.2.1.1. Moradores das Comunidades Remanescentes dos Quilombos - Fq

- Certidão de Autodefinição, expedida pela Fundação Cultural Palmares (certificadas pela Fundação Cultural Palmares, nos termos do Decreto 4.887/03, de 20/11/2003);
- Declaração de que o candidato reside na comunidade quilombola, assinada pelo Presidente/Coordenador da Associação, bem como de mais duas testemunhas da própria comunidade, sendo que uma das testemunhas deverá fazer parte da Direção/Coordenação da Associação. Será necessário conter na declaração o

número/carimbo do CNPJ, o RG e o telefone do Presidente/Coordenador e das duas testemunhas. (Edital 001/2021 de 22/02/2021 – disponível em www.ingresso.ufba.br).

2.2.1.2. Índios Aldeados - Fa

- Declaração da FUNAI;
- Declaração que comprove condição de índio aldeado mediante documento fornecido pelo Cacique da Aldeia. (Edital 001/2021 de 22/02/2021 – disponível em www.ingresso.ufba.br).

2.2.1.3. Pessoas Trans (Transexuais, Transgêneros e Travestis) - Ft

- A condição de pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) deverá ser comprovada através de documento de autodeclaração de transexuais, transgêneros ou travestis, disponível em <https://ingresso.ufba.br/>. (Edital 001/2021 de 22/02/2021 – disponível em www.ingresso.ufba.br).

2.3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA AOS CANDIDATOS DA COTA FI

2.3.1. Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação

- 2.3.1.1. Documento de identificação original, com foto expedido pela Polícia Federal ou passaporte com visto temporário de estudante dentro da validade);
- 2.3.1.2. Cadastro de Pessoa Física – C.P.F.;
- 2.3.1.3. Uma fotografia 3x4;
- 2.3.1.4. Certificado de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria de Educação do Estado.

2.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA AOS CANDIDATOS DA COTA FI

2.4.1. Imigrantes ou Refugiados em Situação de Vulnerabilidade - Fi

- A condição de imigrante ou refugiado em situação de vulnerabilidade será comprovada mediante visto humanitário permanente ou temporário, emitido pelo Conselho Nacional de Imigração;
- A documentação comprobatória da condição de refugiado, expedida pelo CONARE, para o solicitante em estado de refugiado;
- O protocolo de solicitação de refúgio expedido pela Polícia Federal, acompanhado da comprovação de vulnerabilidade (Edital 001/2021 de 22/02/2021 – disponível em www.ingresso.ufba.br).

Toda a documentação deverá ser integralmente apresentada de uma única vez de acordo com as datas estabelecidas no edital de convocação a ser divulgado previamente na página: www.ingresso.ufba.br.

3. DO ACESSO AO SITE

- 3.1. O acesso ao *site* <https://siscon.ufba.br/siscon/> deverá ser feito exclusivamente por meio de computadores e/ou *notebooks*, uma vez que o site não é compatível com dispositivos móveis, como *tablets* e *smartphones*.
- 3.2. O acesso ao *site* deverá ser feito utilizando preferencialmente os navegadores:
 - 3.2.1. Firefox 33.1 ou superior;
 - 3.2.2. Chrome 83.0 ou superior;
 - 3.2.3. Opera 68.0 ou superior; ou
 - 3.2.4. Internet Explorer 11.0 ou superior.
- 3.3. Ao concluir a pré-matrícula, o candidato deverá dar ciência de que:
 - 3.3.1. constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade insanável na documentação apresentada para a matrícula, ou verificando-se que, efetivamente, o estudante não teria direito a ela, a UFBA procederá ao cancelamento da mesma, sem prejuízo das demais ações cabíveis. (Art. 5º do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação);

- 3.3.2. é sua obrigação manter atualizados junto à UFBA o endereço residencial completo, endereço eletrônico e telefone.
- 3.3.3. perderá o direito à vaga caso não atenda ao disposto na Lei nº 12.089, de 11/11/2009 que proíbe que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 2 (duas) vagas simultaneamente, no curso de graduação, em instituições públicas de ensino em todo o território nacional;
- 3.3.4. deve manter-se informado(a) acerca do Regulamento do Ensino de Graduação e Pós Graduação - REGPG no *site* www.ufba.br/legislacao e que o não cumprimento das condições nele estabelecidas poderá incorrer em seu desligamento definitivo do curso.
- 3.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao *site* <https://siscon.ufba.br/siscon/> por meio de dispositivos e ou navegadores incompatíveis, bem como o envio de documentos em desacordo ao estabelecido em edital.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. Permanecendo alguma vaga não preenchida, a UFBA poderá promover, **por discricionariedade**, novas convocações, atendendo à ordem de classificação dos candidatos e à reserva de vagas estabelecida na Resolução nº 05/2015 do Conselho Acadêmico de Ensino. Sendo, contudo, vedadas novas convocações após transcorridos 25% do semestre letivo.
- 4.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao *site* da Coordenação de Seleção, Orientação e Avaliação (www.ingresso.ufba.br) para tomar ciência das convocações, para o preenchimento das vagas remanescentes.
- 4.3. Em conformidade ao disposto na Lei nº 12.089/2009, o candidato que já possua vínculo com a UFBA em cursos de graduação, deverá solicitar desistência definitiva do curso anterior após confirmar que sua documentação foi integralmente acolhida no sistema. Para isso deverá preencher o requerimento https://supac.ufba.br/sites/supac.ufba.br/files/requerimento_escolar.doc, datar, assinar, justificar a desistência em esclarecimentos e enviar para matricula.documentos@ufba.br. Esse *e-mail* é exclusivo para recebimento de documentos. Caso o candidato não realize a solicitação, a matrícula mais antiga será automaticamente cancelada.
- 4.4. Candidatos que estejam regularmente matriculados em outras instituições públicas de ensino superior deverão solicitar o desligamento do curso de origem, antes do período de inscrição em componentes curriculares realizados pela CARE.
- 4.5. A Universidade Federal da Bahia não se responsabilizará por informações obtidas através de canais de comunicação não oficiais.

5. Perderá o direito à vaga no curso o candidato que incorrer em qualquer das seguintes situações:

- 5.1. Não realizar a Pré-matrícula *online*, bem como o envio dos documentos no período de **30/06 a 06/07/2021 até as 17:00h** (horário de Brasília).
- 5.2. Não encaminhar a documentação completa, exigida no Edital (Artigo 4º do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação - REGPG) e nos Anexos Complementares, no site estabelecido pela UFBA, nos dias e horários citados.

LEGENDA/MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

Fq: Moradores das Comunidades Remanescentes dos Quilombos

Fa: Índios Aldeados

Ft: Pessoas Trans (Transexuais, Transgêneros e Travestis)

Fi: Imigrantes ou Refugiados em Situação de Vulnerabilidade

Salvador, 23 de junho de 2021

Maria Celeste Reis de Melo
Coordenadora da CARE